



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$50;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 23:064 — Autoriza a Junta de Freguesia de Almeirim a ceder gratuitamente à Câmara Municipal do respectivo concelho o edifício da escola do lugar da Charneca de Almeirim.

Decreto-lei n.º 23:065 — Autoriza a Junta de Freguesia de Souropires, concelho de Pinhel, a alienar em hasta pública e independentemente do preceituado nas leis de desamortização um certificado da dívida inscrita.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 7:685 — Regula a colocação e o serviço dos oficiais de diligências do juízo de direito de Ponta do Sol, bem como a distribuição dos emolumentos e salários respectivos.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 23:066 — Remodela a constituição da Junta Autónoma do Pôrto Artificial de Ponta Delgada.

Portaria n.º 7:686 — Autoriza várias entidades do Ministério da Guerra a expedir telegramas oficiais.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 23:064

Tendo em consideração o que representou superiormente a comissão administrativa da Junta de Freguesia de Almeirim, do distrito de Santarém;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta de Freguesia de Almeirim, do concelho do mesmo nome, distrito de Santarém, a ceder gratuitamente à Câmara Municipal do respectivo concelho o edifício da escola do lugar da Charneca de Almeirim.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Luiz Alberto de Oliveira*—*Anibal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Alexandre Alberto de Sousa Pinto*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

Decreto-lei n.º 23:065

Tendo em consideração o que representou superiormente a Junta de Freguesia de Souropires, do concelho de Pinhel, no sentido de ser autorizada a alienar um certificado da dívida inscrita:

Atendendo a que o produto da mesma alienação se destina a melhoramentos de reconhecida utilidade pública;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É a Junta de Freguesia de Souropires, concelho de Pinhel, distrito da Guarda, autorizada a alienar, em hasta pública e independentemente do preceituado nas leis de desamortização, o certificado da dívida inscrita n.º 7:075, de 3 por cento, consolidado, do capital de 4.750\$.

Art. 2.º 50 por cento do produto da alienação deverá ter a aplicação constante do § 3.º do artigo 1.º da lei n.º 420, de 15 de Setembro de 1915, devendo a parte restante ser destinada à canalização de águas, construção de três marcos fontenários, bebedouro, depósito, reservatório e tanque de lavadouro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Luiz Alberto de Oliveira*—*Anibal de Mesquita Guimarães*—*José Caeiro da Mata*—*Duarte Pacheco*—*Armindo Rodrigues Monteiro*—*Alexandre Alberto de Sousa Pinto*—*Sebastião Garcia Ramires*—*Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Serviços Externos de Justiça

1.ª Repartição

Portaria n.º 7:685

Sendo de três o número de oficiais de diligências do juízo de direito da comarca de Ponta do Sol (mapa anexo do decreto n.º 15:344, de 10 de Abril de 1928) e tendo falecido o oficial de diligências substituto da 2.ª secção, Guilherme Félix Camacho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do § único do artigo 284.º do Estatuto Judiciário e da portaria n.º 7:386, de 20 de Julho de 1932, que o oficial de diligências do juízo de direito da